



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº132 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 016/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

02 / 12 / 2014

Guilce

Dispõe sobre a retificação dos anexos II e III da Lei Complementar nº 124/2014 - Que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam retificadas as tabelas de Técnico Administrativo Educacional profissionalizado e não profissionalizado que constam nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 124/2014, com alterações da Lei Complementar nº 128/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficient e	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,0000	R\$ 1.273,03	R\$ 1.909,55	R\$ 2.164,15	R\$ 2.546,06
2	1,0545	R\$ 1.342,41	R\$ 2.013,62	R\$ 2.282,10	R\$ 2.684,82
3	1,1090	R\$ 1.411,79	R\$ 2.117,69	R\$ 2.400,04	R\$ 2.823,58
4	1,1635	R\$ 1.481,17	R\$ 2.221,76	R\$ 2.517,99	R\$ 2.962,34
5	1,2180	R\$ 1.550,55	R\$ 2.325,83	R\$ 2.635,94	R\$ 3.101,10
6	1,2725	R\$ 1.619,93	R\$ 2.429,90	R\$ 2.753,88	R\$ 3.239,86
7	1,3270	R\$ 1.689,31	R\$ 2.533,97	R\$ 2.871,83	R\$ 3.378,62
8	1,3815	R\$ 1.758,69	R\$ 2.638,04	R\$ 2.989,77	R\$ 3.517,38
9	1,4360	R\$ 1.828,07	R\$ 2.742,11	R\$ 3.107,72	R\$ 3.656,14
10	1,4905	R\$ 1.897,45	R\$ 2.846,18	R\$ 3.225,67	R\$ 3.794,90
11	1,5450	R\$ 1.966,83	R\$ 2.950,25	R\$ 3.343,61	R\$ 3.933,66
12	1,5995	R\$ 2.036,21	R\$ 3.054,32	R\$ 3.461,56	R\$ 4.072,42

Guilce



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

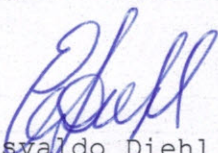
ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,0000	R\$ 1.062,50	R\$ 1.593,75	R\$ 1.806,25	R\$ 2.148,38
2	1,0545	R\$ 1.120,41	R\$ 1.680,61	R\$ 1.904,69	R\$ 2.265,46
3	1,1090	R\$ 1.178,31	R\$ 1.767,47	R\$ 2.003,13	R\$ 2.382,55
4	1,1635	R\$ 1.236,22	R\$ 1.854,33	R\$ 2.101,57	R\$ 2.499,63
5	1,2180	R\$ 1.294,13	R\$ 1.941,19	R\$ 2.200,01	R\$ 2.616,72
6	1,2725	R\$ 1.352,03	R\$ 2.028,05	R\$ 2.298,45	R\$ 2.733,81
7	1,3270	R\$ 1.409,94	R\$ 2.114,91	R\$ 2.396,89	R\$ 2.850,89
8	1,3815	R\$ 1.467,84	R\$ 2.201,77	R\$ 2.495,33	R\$ 2.967,98
9	1,4360	R\$ 1.525,75	R\$ 2.288,63	R\$ 2.593,78	R\$ 3.085,07
10	1,4905	R\$ 1.583,66	R\$ 2.375,48	R\$ 2.692,22	R\$ 3.202,15
11	1,5450	R\$ 1.641,56	R\$ 2.462,34	R\$ 2.790,66	R\$ 3.319,24
12	1,5995	R\$ 1.699,47	R\$ 2.549,20	R\$ 2.889,10	R\$ 3.436,33

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2014.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:04/12/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI COMPLEMENTAR 132/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:521
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 016/2014, autoria do executivo)

Dispõe sobre a retificação dos anexos II e III da Lei Complementar nº 124/2014 – Que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam retificadas as tabelas de Técnico Administrativo Educacional profissionalizado e não profissionalizado que constam nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 124/2014, com alterações da Lei Complementar nº 128/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZADO					
Classe	Coefficiente	A	B	C	D
Nível		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,0000	R\$ 1.273,03	R\$ 1.908,55	R\$ 2.164,19	R\$ 2.546,86
2	1,0546	R\$ 1.342,41	R\$ 2.013,62	R\$ 2.282,18	R\$ 2.684,82
3	1,1090	R\$ 1.411,79	R\$ 2.117,69	R\$ 2.408,04	R\$ 2.823,50
4	1,1636	R\$ 1.481,17	R\$ 2.221,76	R\$ 2.517,98	R\$ 2.962,34
5	1,2180	R\$ 1.550,55	R\$ 2.325,83	R\$ 2.633,94	R\$ 3.101,19
6	1,2728	R\$ 1.619,93	R\$ 2.429,90	R\$ 2.752,88	R\$ 3.249,86
7	1,3276	R\$ 1.689,31	R\$ 2.533,97	R\$ 2.871,83	R\$ 3.378,62
8	1,3818	R\$ 1.758,69	R\$ 2.638,04	R\$ 2.989,77	R\$ 3.517,38
9	1,4360	R\$ 1.828,07	R\$ 2.742,11	R\$ 3.107,72	R\$ 3.656,14
10	1,4905	R\$ 1.897,45	R\$ 2.846,18	R\$ 3.225,67	R\$ 3.794,90
11	1,5449	R\$ 1.966,83	R\$ 2.950,25	R\$ 3.343,61	R\$ 3.933,66
12	1,5990	R\$ 2.036,21	R\$ 3.054,32	R\$ 3.461,56	R\$ 4.072,42

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO					
Classe	Coefficiente	A	B	C	D
Nível		1	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,0000	R\$ 1.062,50	R\$ 1.583,75	R\$ 1.806,25	R\$ 2.148,75
2	1,0546	R\$ 1.120,41	R\$ 1.680,61	R\$ 1.904,09	R\$ 2.265,46
3	1,1090	R\$ 1.178,31	R\$ 1.767,47	R\$ 2.003,13	R\$ 2.382,33
4	1,1636	R\$ 1.236,22	R\$ 1.854,33	R\$ 2.101,57	R\$ 2.499,63
5	1,2180	R\$ 1.294,13	R\$ 1.941,19	R\$ 2.200,01	R\$ 2.616,72
6	1,2728	R\$ 1.352,03	R\$ 2.028,05	R\$ 2.298,45	R\$ 2.733,81
7	1,3276	R\$ 1.409,94	R\$ 2.114,91	R\$ 2.396,89	R\$ 2.850,89
8	1,3818	R\$ 1.467,84	R\$ 2.201,77	R\$ 2.495,33	R\$ 2.967,98
9	1,4360	R\$ 1.525,75	R\$ 2.288,63	R\$ 2.593,78	R\$ 3.085,07
10	1,4905	R\$ 1.583,66	R\$ 2.375,49	R\$ 2.692,22	R\$ 3.202,15
11	1,5449	R\$ 1.641,56	R\$ 2.462,34	R\$ 2.790,66	R\$ 3.319,24
12	1,5990	R\$ 1.699,47	R\$ 2.549,20	R\$ 2.889,10	R\$ 3.436,33

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:46CC876C

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia

05/12/2014. Edição 2117

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>